



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N° 1.287/2004



LEI Nº. 1.287/2004.

DATA : 22 DE NOVEMBRO DE 2.004

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, II 2º da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício, aprovadas pela Lei nº 1185, de 30 de Dezembro de 2003, abaixo relacionadas:

| 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
|---------------------------------------|--|-------------------|
| 01.001.01.031.0001.1001.44905100(001) | Modernização do Legislativo Municipal – Obras e Instalações | 15.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.1001.44905248(004) | Equipamentos e Mat. Perm. - Veículos Div | 60.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.1001.44905234(002) | Equipamentos e Mat. Perm. - Máquinas e Utensílios | 25.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.2001.319011-(006) | Manutenção do Legislativo – Vencimentos e Vantagens Fixas | 100.000,00 |
| 07 | Secretaria de Saúde | |
| 07.002.10.302.0013.1023-337041-(228) | Apoio ao Consorcio Intern. Saúde-Contribuições | 350.000,00 |
| TOTAL | | 550.000,00 |

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados como fonte de recursos os provenientes de excesso de arrecadação verificado no orçamento vigente considerando-se a tendência do exercício, apurada através do cálculo da taxa de incremento sobre a arrecadação do mês de Agosto/04 até 31 de Dezembro do exercício anterior, e, considerando-se que o orçamento do Poder Legislativo para o exercício encontra-se inferior ao limite Máximo estabelecido no Art. 29-A, da EC nº 25, de 10 de Fevereiro de 2000 e a Receita de Indenização/Restituição recebida por veículo sinistrado.

Parágrafo II – A autorização de que trata o Artigo 1º, não onerará o limite previsto no Art. 4º, Inciso I, da Lei 1185, de 30 de Dezembro de 2003, e quando se tratar de recursos provenientes de Convênios.



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

2.004.

PALÁCIO DA CIDADANIA, EM 22 DE NOVEMBRO DE


JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
NEREU BRESOLIN
NIVALDO MARTINELLO
OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS
RENALDO LOFFI
ITAMARA CENCI FRAGA
CIBELE LOISE SIMÕES MEDEIROS
EMILIANO PREIMA

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.


NEREU BRESOLIN
Sec. de Administração em Exercício





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 0101/2004.

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2.004

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICIPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Senhora SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, II 2º da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício, aprovadas pela Lei nº 1185, de 30 de Dezembro de 2003, abaixo relacionadas:

| | | |
|---|--|-------------------|
| 01 | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.0001.1001.44905100(001) | Modernização do Legislativo Municipal – Obras e Instalações | 15.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.1001.44905248(004) | Equipamentos e Mat. Perm. - Veículos Div | 60.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.1001.44905234(002) | Equipamentos e Mat.Perm. - Máquinas e Utensílios | 25.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.2001.319011-(006) | Manutenção do Legislativo – Vencimentos e Vantagens Fixas | 100.000,00 |
| 07 | Secretaria de Saúde | |
| 07.002.10.302.0013.1023-337041-(228) | Apoio ao Consorcio Intern. Saúde- Contribuições | 350.000,00 |
| TOTAL | | 550.000,00 |

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados como fonte de recursos os provenientes de excesso de arrecadação verificado no orçamento vigente considerando-se a tendência do

guy



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

exercício, apurada através do cálculo da taxa de incremento sobre a arrecadação do mês de Agosto/04 até 31 de Dezembro do exercício anterior, e, considerando-se que o orçamento do Poder Legislativo para o exercício encontra-se inferior ao limite Máximo estabelecido no Art. 29-A, da EC nº 25, de 10 de Fevereiro de 2000 e a Receita de Indenização/Restituição recebida por veículo sinistrado.

Parágrafo II – A autorização de que trata o Artigo 1º, não onerará o limite previsto no Art. 4º, Inciso I, da Lei 1185, de 30 de Dezembro de 2003, e quando se tratar de recursos provenientes de Convênios.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2004.


SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente



Mensagem 068.

Excelentíssima Senhora Presidente, Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei nº 133/2004, versa sobre suplementação á Câmara de Vereadores e para pagamento de Consórcio de Saúde da Região Teles Pires.

Aguardando aprovação desta casa, aproveitamos para reitera protestos de consideração.

Sorriso-MT, 29 de Outubro de 2004.


JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal





Lido na Sessão

03 - 11 - 2004

Edson Morelo

Edson Morelo
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 133/2004.

DATA : 29 DE OUTUBRO DE 2.004

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICIPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação

Finanças

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ATA: 03/11/04

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, II 2º da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício, aprovadas pela Lei nº 1185, de 30 de Dezembro de 2003, abaixo relacionadas:

| 01 | CAMARA MUNICIPAL | |
|---------------------------------------|---|-------------------|
| | Modernização do Legislativo Municipal – | 15.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.1001.44905100(001) | Obras e Instalações | |
| 01.001.01.031.0001.1001.44905248(004) | Equipamentos e Mat. Perm. - Veículos Div | 60.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.1001.44905234(002) | Equipamentos e Mat. Perm. - Máquinas e Utensílios | 25.000,00 |
| 01.001.01.031.0001.2001.319011-(006) | Manutenção do Legislativo – Vencimentos e Vantagens Fixas | 100.000,00 |
| 07 | Secretaria de Saúde | |
| 07.002.10.302.0013.1023-337041-(228) | Apoio ao Consorcio Intern. Saúde-Contribuições | 350.000,00 |
| TOTAL | | 550.000,00 |

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados como fonte de recursos os provenientes de excesso de arrecadação verificado no orçamento vigente considerando-se a tendência do exercício, apurada através do cálculo da taxa de incremento sobre a arrecadação do mês de Agosto/04 até 31 de Dezembro do exercício anterior, e, considerando-se que o orçamento do Poder Legislativo para o exercício encontra-se inferior ao limite Maximo estabelecido no Art. 29-A, da EC nº 25, de 10 de Fevereiro de 2000 e a Receita de Indenização/Restituição recebida por veiculo sinistrado.

Parágrafo II – A autorização de que trata o Artigo 1º, não onerará o limite previsto no Art. 4º, Inciso I, da Lei 1185, de 30 de Dezembro de 2003, e quando se tratar de recursos provenientes de Convênios.



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

2.004.

PALÁCIO DA CIDADANIA, EM 29 DE OUTUBRO DE


JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal

Aprovado (a)

1ª Votação 08 NOV. 2004 por (10) contra (-) votos (-) abst.

2ª Votação 16 NOV. 2004 por (7) contra (-) votos (-) abst.

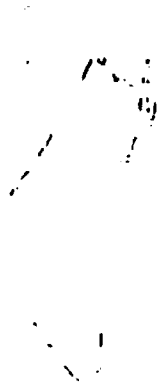
3ª Votação _____ por () contra () votos () abst.

Votação unica _____ por () contra () votos () abst.



Edson Marelo
1º Secretário





ΑΠΟΚΡΙΣΗ

| | | | |
|-------------|----------|----------|----------|
| 1. Αποκρίση | Απόκριση | Απόκριση | Απόκριση |
| 2. Αποκρίση | Απόκριση | Απόκριση | Απόκριση |
| 3. Αποκρίση | Απόκριση | Απόκριση | Απόκριση |
| 4. Αποκρίση | Απόκριση | Απόκριση | Απόκριση |

Σελίδα 1 από 1



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: EXCELENTÍSSIMA SENHORA SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.

REFERENTE: PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI N.º 133/04, REMETIDO A ESTA CASA DE LEIS, DE AUTORIA DO DD PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO.

SENHORA PRESIDENTE:

Em análise à solicitação escrita de Vossa Excelência, passo a dar o parecer jurídico ao Projeto de Lei supracitado, que tem como súmula:

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Lei n.º 133/04, é totalmente legal e constitucional, pois vem de encontro com a legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente em consonância com a Lei Orgânica de Sorriso - MT, em seu artigo 46 - XV, artigo 29, § 2º, II, letra “d”, pois pode e deve o Prefeito Municipal, legislar sobre assuntos de **interesse local**, como é o caso, devendo obviamente efetivar a devida prestação de contas.

Os Créditos Suplementares e os especiais, são autorizados por lei e abertos por decreto executivo (art. 42, da Lei



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

n.º 4.320/64) e dependem da existência de recursos disponíveis - Pág. 325 - Direito Municipal na Constituição, 3ª edição (Petrônio Braz).

E ainda, com referência à autorização para que o município possa abrir créditos suplementares para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício, aprovadas pela Lei 1.185, trata-se de autorização **legal**,

Sendo assim, o referido Projeto de Lei se ampara totalmente em Lei específica e o conteúdo da mesma, é fruto da própria Constituição Federal, Estadual e Municipal, sendo o mesmo legal e constitucional, sob seu aspecto jurídico e encontra-se totalmente em ordem, não encontrando óbices legais para sua realização.

S.M.J.

É O PARECER.

Sorriso-MT, 08 de novembro de 2.004



HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS
ASSESSOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

| | |
|---|--------------|
| A P R O V A D O | |
| Ao expediente | 16 NOV. 2004 |
| Sala de Sessão | |
|  | |
| Edson Morelo 1º Secretário | |

REQUERIMENTO N.º 0144/2004

A MESA DIRETORA E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência dos **PROJETOS DE LEI N.º 0 133/2004 e 0134/2004**, DO EXECUTIVO, REQUEREM à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para segunda e última votação dos referidos Projetos de Lei.

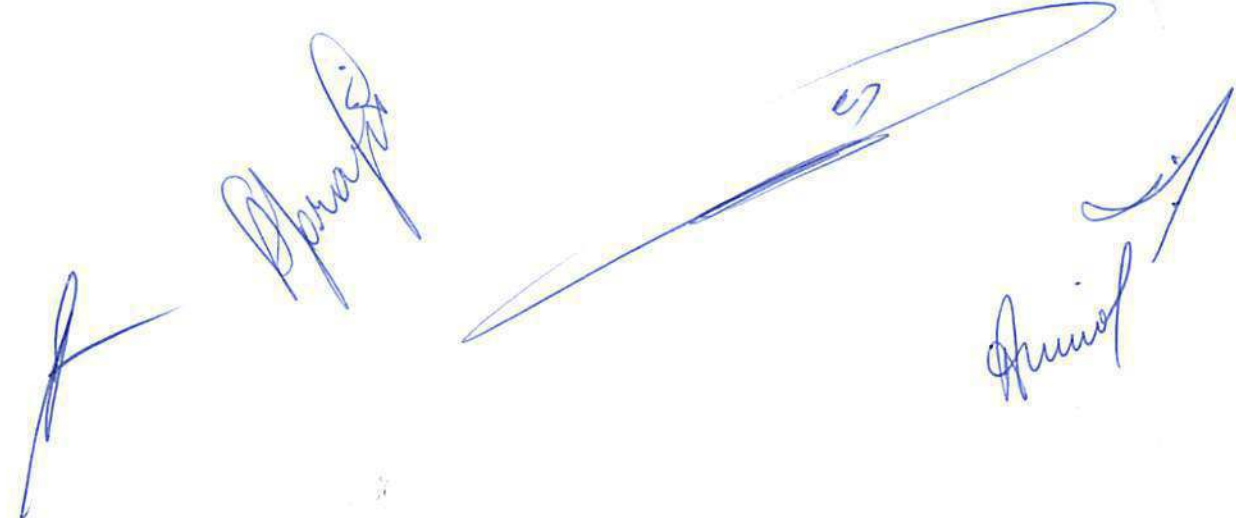
Plenário “Aureliano Pereira da Silva”, em 10 de novembro de 2004.


Silveth X. de Oliveira
Presidente


Rudolfo Wick
Vice Presidente

Edson Morelo
1º Secretário

Wanderley P. da Silva
2º Secretário





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0169/2004

DATA: 08/11/2004

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 0133/2004 DO EXECUTIVO

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ALEI FERNANDES

RELATÓRIO: Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, reuniram-se os membros desta Comissão para exarar parecer ao **Projeto de Lei n.º 0133/2004**, do Executivo, cuja súmula: Autoriza o município a abrir crédito adicional suplementar e, dá outras providências. Em análise a matéria e o parecer jurídico, o Projeto é legal e constitucional, por isto somos de parecer favorável a sua tramitação em Plenário. Votam com o relator os demais membros desta Comissão.


Rudolfo Wick
Presidente


Alei Fernandes
Membro


Elso Rodrigues
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º 067/2004

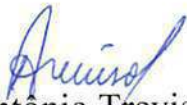
DATA: 08/11/2004

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 0133/2004 DO EXECUTIVO

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ARI G. LAFIN

RELATÓRIO: Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para examinar parecer referente ao Projeto de Lei nº 0133/2004, do Executivo, cuja súmula: Autoriza o município a abrir crédito adicional suplementar e, dá outras providências. Após análise exarar o seguinte parecer: o Projeto é legal e constitucional, sendo esta Comissão favorável a sua tramitação em Plenário.


Sardi Antônio Trevisol
Presidente


Ari Genézio Lafin
Membro


Rudolfo Wick
Membro